



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Editora Tribuna do Norte SA

N.º 8431 PÁG. C15

EDIÇÃO DE 19/03/2019

Domais

LEI N° 2083/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.
- Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2261	PROGRAMAS ESTADUAIS PARA ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00 – 885	Equipamentos e Material Permanente	245.000,00
11.001.08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00 – 894	Equipamentos e Material Permanente	224.000,00
	TOTAL	469.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
885	TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – CEAS/PR	241.343,36
894	FNAS – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS/FNAS	220.098,16
TOTAL		461.441,52

II – TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.885	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – CEAS/PR	3.656,64
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.894	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – FNAS – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS/FNAS	3.901,84
TOTAL :		7.558,48
TOTAL GERAL:		469.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezenove (15/03/2019)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL